



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO CONTRATO Nº 137/2020/CPL

Termo de Contrato nº 137/2020/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 016/2020-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal
de Assistência Social e a Empresa S.
Schneider.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, em Convivência com a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Lauro Sodré, 101, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 18.200.226/0001-00 neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social, Lazaro Gledson Dias Costa, inscrita no RG nº 3248402 SSP/PA e no CPF nº 634.136.042-87 CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa S. SCHNEIDER, CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06, sediada: Av, Cel. Marcos José de Leão nº 583, sala 02, Bairro: Centro, CEP: 95.770-000, Cidade: Feliz, Estado: RS, Telefone: (51) 3637-29000/3637-2091, E-mail: financeiro@passarelafeliz.com.br, Representante Legal: Sandra Schneider, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6101768098 e CPF: nº 016.116.430-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de material didático para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Viseu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 121.546,35 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)** em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	ABACO ABERTO ARGOLAS MDF	UND	IOB	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
02	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	UND	IBEL	70	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
03	ALFABETO EM BRAILE	UND	CIA BRINK	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS	UND	SIMQUE	80	R\$ 59,40	R\$ 4.752,00
05	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU)	UND	CARLU	60	R\$ 96,75	R\$ 5.805,00
06	ALFABETO MÓVEL COLORIDO.	UND	PAIS E FILHOS	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
07	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS	UND	CARLU	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
08	ALFANUMÉRICO RECORTADO	UND	IMP	55	R\$ 29,25	R\$ 1.608,75
09	APITO DE BRINQUEDO	PCT	IMP	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
10	AVIÃO DE BRINQUEDO	UND	ALAMANDAS	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
11	BARALHO DE LETRAS	UND	CIA BRINK	60	R\$ 27,75	R\$ 1.665,00
13	BEBÊ DE BRINQUEDO	UND	MILK	60	R\$ 14,70	R\$ 882,00
14	BOLAS PEQUENAS	UND	IMP	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
16	BONECO GEOMÉTRICO	UND	IMP	60	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
17	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS	UND	IMP	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
18	BONECOS QUE REPRESENTAM PESSOAS NEGRAS E BRANCAS	UND	IMP	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
19	BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA	UND	CARDOSO	70	R\$ 6,30	R\$ 441,00
20	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	JOGO	IMP	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
21	CARRO DE BOMBEIRO	UND	ALAMANDAS	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
22	CARRO DE POLÍCIA	UND	ALAMANDAS	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	UND	CARDOSO	70	R\$ 11,25	R\$ 787,50
25	DOMINÓ EM LIBRAS	UND	CIA BRINK	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
27	FANTOCHE DEDO (VARIADOS)	UND	TIKA	110	R\$ 5,85	R\$ 643,50
28	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	UND	TIKA	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
29	GLOBO DE BINGO	UND	NIG	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
30	JOGO 3 EM 1	UND	IMP	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
31	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	CARLU	60	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
32	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE	UND	CARLU	60	R\$ 33,96	R\$ 2.037,60
33	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	UND	IMP	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
34	JOGO DE BOLICHE	UND	ALAMANDAS	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
35	JOGO DE CORES	UND	PAIS E FILHOS	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
37	JOGO DE DOMINÓ BRAILE	UND	SIMQUE	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
38	JOGO DE DOMINÓ CORES	UND	CARLU	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
39	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS	UND	CARLU	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
40	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	CARLU	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
41	JOGO DE DOMINÓ FRASES.	UND	CARLU	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
42	JOGO DE ENCAIXE	UND	UNI	60	R\$ 11,54	R\$ 692,40
43	JOGO DE ENCAIXE (4 A 6 ANOS)	UND	UNI	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

44	JOGO EDUCATIVO CASAL – KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ELEFANTES, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACHORRO, MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30X23CM CADA. 1BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELATIVO, MEDINDO 33,5X26,5CM. EMBALAGEM PELÍCULADA DE PVC ENCOLHIVEL.	CX	CARLU	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
45	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	UND	PAIS E FILHOS	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
46	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	UND	PAIS E FILHOS	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
47	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	UND	PAIS E FILHOS	80	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
49	LOUSA MÁGICA	UND	DM	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
50	MALETA MATEMÁTICA	UND	CARLU	70	R\$ 254,33	R\$ 17.803,10
51	MALETA PEDAGÓGICA	UND	CARLU	80	R\$ 283,50	R\$ 22.680,00
52	MAMADEIRA DE BRINQUEDO	UND	IMP	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
54	PEGA VARETA	UND	ALAMANDAS	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
55	QUEBRA – CABEÇA VARIADOS	UND	IMP	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
58	VIOLÃO DE PLÁSTICO	UND	ALAMANDAS	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
60	BONECA DE PANO	UND	PASSARELA	110	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
61	BONECA COMUM GRANDE	UND	MILK	110	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
62	BOLA GRANDE	UND	MAUA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
63	DADO DE PANO	UND	CP	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
64	DADO EMBORRACHADO	UND	CP	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
TOTAL						R\$ 121.546,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 31/08/2020 a 31/08/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0812200392079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

33903060 MATERIAL DIDATICO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 016/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 31 de agosto de 2020.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Lazaro Gledson Dias Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Sandra Schneider
S Schneider
Empresária
CNPJ Nº 28.629.492/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

1. _____

CPF: _____